



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa

Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica – Estado de São Paulo

CEP: 17870-000 • CNPJ: 44.925.279.0001-90 • Fone: (18) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

LEI Nº 1.212, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir e conceder cesta natalina anualmente aos agentes públicos municipais, e kits natalinos para as famílias residentes no município de Flora Rica, e dá outras providência.”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito do Município de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que a Câmara Municipal de Flora Rica **Aprovou** e ele **Sanciona e Promulga** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e conceder cesta natalina aos agentes públicos municipais anualmente, inclusive aos contratados por tempo determinado.

Artigo 2º - A cesta natalita, que dispõe do artigo anterior, será composto pelos seguintes itens:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	02	Doces ou Frutas em Conserva/Calda
02	02	Amendoim torrado
03	02	Azeitona verde em conserva sem caroço
04	02	Castanha de Cajú
05	01	Batata palha frita
06	01	Biscoito tipo cookies
07	01	Biscoito wafer coberto com chocolate ao leite
08	01	Caixa de bombons sortidos
09	01	Carne Bovina Salgada (Carne Seca)
10	02	Creme de leite
11	01	Farofa temperada pronta
12	01	Frango (Cortes ou Inteiro) Congelado
13	01	Creme de Avelã
14	02	Leite condensado integral
15	02	Macarrão tipo parafuso
16	01	Maionose
17	01	Azeite de Oliva
18	02	Molho de tomate pronto
19	01	Palmito em conserva
20	01	Panetone com gotas de chocolate
21	01	Panetone com frutas cristalizadas
22	03	Gelatina em pó
23	01	Ervilhas em conserva
24	02	Queijo ralado tipo parmesão
25	01	Bebida não alcoólica gasificada
26	02	Milho verde em conserva
27	02	Suco integral de uva
28	01	Uva passa sem semente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa

Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica – Estado de São Paulo

CEP: 17870-000 • CNPJ: 44.925.279.0001-90 • Fone: (18) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e conceder até 650 (seiscentos e cinquenta) kits natalinos, compostos pelos seguintes itens:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	Bebida não alcoólica gaseificada
02	01	Suco integral de uva
03	01	Panetone com gotas de chocolate

Parágrafo único - Os itens previstos neste artigo serão entregues a todas as famílias residentes neste Município.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária dos anos subsequentes, suplementadas se necessário for.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.168, de 14 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, 13 de novembro de 2025.

Fabio Luiz Florentino de Faria
Prefeito Municipal de Flora Rica/SP

Fernando Emboava da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada por afixação nos locais de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP.
Em, 13 de novembro de 2025.